



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 34.887.935/0001-53

PORTARIA Nº 1140/2025 – SEMAD, 03 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art.18º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Planejamento de Contratações diversas da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º – **DESIGNAR** os (as) servidores (a) abaixo relacionados, para, sob a Coordenadoria do primeiro, compor a Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal Turismo. A partir de 03 de junho de 2025.

1 – **NOME:** THAISE OLIVEIRA BEZERRA

Função: COORDENADORA

Matricula: 0421116

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2 – **NOME:** DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

Função: MEMBRO

Matricula: 0406238

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3 – **NOME:** YURI FILIPPO DALL ACQUA

Função: MEMBRO

Matricula: 0421024

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

§ 1º - A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º - Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Art. 3º – Os procedimentos iniciais do Planejamento de Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) - a justificativa da necessidade da contratação;
- b) - a quantidade de bens e/ou serviços a ser contratada;
- c) - a previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento e/ou a prestação dos serviços; e
- d) - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização do fornecimento e/ou a execução dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II – Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Departamento de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, e

III – Designação formal da Comissão de Planejamento de Contratação pela autoridade competente.

Art. 4º – Competências dos integrantes da Comissão de Planejamento de Contratação:

I - Integrante Requisitante - servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos (quando for o caso) e atuará como Coordenador da Comissão de Planejamento de Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º – A instituição poderá definir de forma diversa a formação da comissão responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º – Com base no documento que formaliza a demanda, a Comissão de Planejamento de Contratação deve realizar os Estudos Preliminares.

§ 1º - O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 34.887.935/0001-53

- I – necessidade da contratação;
- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º - Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º - O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

Art.7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º – Dê-se ciência ao servidor designado, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu, em 03 de junho de 2025.

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal do Município de Vitória do Xingu

Documento publicado aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco no site oficial do município <https://vitoriadoxingu.pa.gov.br> e no Mural do prédio da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 34.887.935/0001-53

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0001/2025